



Rua da Escola nº 88  
4765-171 Novais  
Telemóvel 935 334 217  
afsa.direcao@sapo.pt  
afsa.secretaria@sapo.pt  
[www.afsa.pt](http://www.afsa.pt)

## **CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO OFICIAL N.º 7**

### **Processos Sumários**

**(Artigo 132.º, n.º 1 e 140.º do Regulamento Disciplinar)**

**Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025**

✦ Para conhecimento dos Sócios, Cubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Associação, em reunião restrita de hoje, deliberou as sanções constantes do mapa anexo, em conformidade com o Regulamento de Disciplina em vigor desde 06 de outubro de 2025.

✦ Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos, o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento Disciplinar.

✦ As penas de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 20.º, n.º 2 do Regulamento Disciplinar, sendo que o não cumprimento do prazo determina o agravamento em 50 % do valor da multa aplicada, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, sem prejuízo de outras penalizações previstas no mesmo dispositivo.

**O Conselho de Disciplina,**

Dr. Filipe Moreira

Drª. Sara Figueiredo

Paulo Cortinhas



## ÉPOCA 2025/2026

### ❖ F.C. LANDIM / GRAC >> [29-11-2025 // 18:30 Horas] >> CAMPEONATO 1.ª DIVISÃO >> 6.ª JORNADA

- Relativamente à conduta do atleta **JORGE QUEIROZ**, licença n.º 4084, do Clube **F.C. LANDIM**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do atleta **LUÍS SILVA**, licença n.º 115, do Clube **F.C. LANDIM**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do atleta **CLÁUDIO MACEDO**, licença n.º 3610, do Clube **GRAC**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta dos intervenientes desportivos do clube **F.C. LANDIM** (injúrias do elemento organizador de jogo para com equipa de arbitragem, que implicou a sua expulsão) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao Clube **F.C. LANDIM**, a **pena de multa de €15,00 (quinze euros)**, nos termos do artigo 83.º do Regulamento Disciplinar.

### ❖ G.R. COVENSE / A.D. CASTELÕES >> [29-11-2025 // 16:00 Horas] >> CAMPEONATO 1.ª DIVISÃO >> 6.ª JORNADA

- Relativamente à conduta do atleta **JOÃO LIMA**, licença n.º 1206, do Clube **G.R. COVENSE**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto, por protestos contra a equipa de arbitragem) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado



diretamente a este jogador a pena de **2 (dois) jogos de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos da alínea a) do artigo 39.º do Regulamento Disciplinar.

- Relativamente à conduta do atleta **VÍTOR RIBEIRO**, licença n.º 128, do Clube **G.R. COVENSE**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do treinador-adjunto **PEDRO MARTINS**, licença n.º 3012, do Clube **A.D. CASTELÕES**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por comportamento incorreto para com a equipa de arbitragem) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este dirigente a pena de **3 (três) semanas de suspensão e pena de multa de €15,00 (quinze euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do atleta **HENRIQUE ANTUNES**, licença n.º 2127, do Clube **G.R. COVENSE**, por comportamento incorreto para com a equipa de arbitragem – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **3 (três) jogos de suspensão e pena de multa de €20,00 (vinte euros)**, nos termos da alínea a) do artigo 39.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à denúncia por parte da equipa de arbitragem, quanto à presença de pessoas não autorizadas (em áreas de acesso restrito) – afetas ao clube **G.R. COVENSE**, mais bem descrito no relatório de arbitragem, deliberou este aplicar ao Clube **G.R. COVENSE**, a **pena de multa de € 10,00 (dez euros)**, ao abrigo do artigo 84.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta dos adeptos afetos ao Clube **A.D. CASTELÕES**, - (lançamento de artigos pirotécnicos durante do jogo) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao identificado clube **a pena de multa no montante de €50,00 (cinquenta euros)**, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 31.º, 32.º, alínea a), 34.º, 35.º, 66.º, 67.º e 68.º, n.º 1 do Regulamento Disciplinar.



❖ **ACRD CAJADA / RIBA D´AVE HC >> [29-11-2025 // 16:00 Horas] >> CAMPEONATO 1.ª DIVISÃO >> 6.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **NUNO SILVA**, licença n.º 3872, do Clube **RIBA D´AVE H.C.**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto, por atitude negligente para com jogador adversário) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **2 (dois) jogos de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos da alínea b), número 1 do artigo 38.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **ADERE / A.D.C. NOVAIS >> [29-11-2025 // 18:30 Horas] >> CAMPEONATO 2.ª DIVISÃO >> 6.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **ELISEU CASTRO**, licença n.º 3083, do Clube **ADERE**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do atleta **CARLOS MOREIRA** n.º 2783, do Clube **A.D.C. NOVAIS**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **ACURA / A.D. PEDOME >> [28-11-2025 // 21:00 Horas] >> CAMPEONATO VETERANOS >> 6.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do delegado **BRUNO SALGADO**, licença n.º 3497, do Clube **A.D. PEDOME**, (expulso – exibição de cartão vermelho por acumulação de amarelos) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este dirigente a pena de **15 (quinze) dias de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.



❖ **A.R.C. FLOR MONTE / G.R.V.S. MARTINHO >> [28-11-2025 // 21:00 Horas] >> CAMPEONATO VETERANOS >> 6.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **PAULO GOMES**, licença n.º 3702, do Clube **A.R.C. FLOR MONTE**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **G.R.V.S. MARTINHO / A.M. LAMEIRAS >> [21-11-2025 // 21:00 Horas] >> CAMPEONATO VETERANOS >> 5.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **ANTÓNIO SILVA**, licença n.º 654, do Clube **A.M. LAMEIRAS**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto, por gozar uma clara oportunidade de golo) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este dirigente a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos da alínea b) do número 2 do artigo 38.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **A.D. BARRIMAU F.C. / ACURA >> [21-11-2025 // 21:00 Horas] >> CAMPEONATO VETERANOS >> 5.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **MARCO MOREIRA**, licença n.º 4029 do Clube **ACURA**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto, por gozar uma clara oportunidade de golo) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este dirigente a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos da alínea b) do número 2 do artigo 38.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **OUTRAS PENALIZAÇÕES**

- O atleta **TIAGO FARIA**, licença n.º 3647, do Clube **G.R. COVENSE** é automaticamente suspenso por 1 (um) jogo, ao abrigo da alínea a), número 2 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar, por acumulação de cartões amarelos.



Rua da Escola nº 88  
4765-171 Novais  
Telemóvel 935 334 217  
afsa.direcao@sapo.pt  
afsa.secretaria@sapo.pt  
[www.afsa.pt](http://www.afsa.pt)

- Relativamente à falta de apresentação de licença de interveniente desportivo do atleta **MARCO QUEIRÓS**, do Clube **C.R.P. DELÃES**, deliberou este Conselho de Disciplinar aplicar ao referido Clube, **a pena única de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do artigo 81.º do Regulamento Disciplinar.